RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Faustino Sibin Filho, a saber em 09 e 10 de abril de 1.995, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o.:- A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (11.04.1995).

RESOLUÇÃO No. 0006/95

"Concede licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, no dia 03 de abril de 1.995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. João Batista Ferreira dos Santos, a saber em 03 de abril de 1.995, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o.:- A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o.:- Esta Resolucão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (25.04.1995).

RESOLUCÃO No. 0007/95

"Dispõe sobre a antecipação da Sessão Ordinária do dia 1o. de Maio de 1.995"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuicões legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o. :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a antecipar a Sessão Ordinária do dia 1o. de maio para o dia 27 de abril de 1995, por ser feriado no dia 1o. de maio (Dia do Trabalho).

Artigo 2o. :- Esta Resolucão entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE